

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 0443/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
	(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais para pequenos reparos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Item	Catmat	Descrição	Unidade	Qtde.
01	629003	Areia Fina Grãos entre 0,05 e 0,42 mm	M³	60
02	486673	Arame Recozido Liso 1,24mm 1kg Diâmetro do fio: 1,24 mm Peso: 1 kg Resistência à tração: até 40 Kgf/mm²	KG	20
03	248941	Cal para pintura. Embalagem de 8 kg Cor: branco	Unidade	100
04	225142	Coluna 5/16 Medidas: 7×14cm × 2,5m	Unidade	10
05	225142	Coluna de 3/8 Medidas: 7×20cm × 6m	Unidade	05
06	633897	Tinta Demarcação Industrial, Asfalto Alta Resistência Base Solvente 18 lts É inflamável: não Alta Aderência Durabilidade Superior: Resistente ao desgaste e às condições climáticas. Secagem Rápida: Ao toque em 20-30 min, manuseio em 2-4 horas, secagem final em 24 horas. Rendimento de 4 m²/Litro/Demão. Acabamento Fosco Antiderrapante	Unidade	05
07	633897	Tinta Acrílica Fosca Econômica Branco Balde de 18 litros Tinta acrílica lavável, antimoho, econômica e resistente.	Unidade	05
08	216957	Pedra Brita nº1	M³	20
09	327366	Prego 17X27 Com Cabeça Pacote com 1 Kg Material: Ferro	Pacote	50
10	238764	Sacos de cimento CP III Peso: 50 kg	Unidade	300
11	609325	Tábua Pinus Dimensões: Espessura: 30 cm Largura: 2,5 cm Comprimento: 03 metros	Unidade	100
12	420183	Vergalhão Nervurado CA50 5.0mm (3/16")	Unidade	20
13	372602	Varas de vergalhão 08 mm CA50 vara 12m 5/16	Unidade	20
14	372603	Vara de vergalhão dobrado 10mm (3/8) CA50 com comprimento de 12 metros	Unidade	25
15	627255	Tubo esgoto pvc 100 mm de 06 metros	Unidade	50
16	627257	Tubo esgoto pvc 150 mm de 06 metros	Unidade	30
17	627257	Tubo esgoto pvc 200 mm de 06 metros	Unidade	30

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

2.1.1. Material (ou bem) de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos.

Os objetos desta contratação, com base nas definições do item 1.1, são todos bens de consumo à luz do Decreto Federal nº 10.818, 27 de setembro de 2021, art. 2º, III, e do Decreto Municipal nº 087/2023. Portanto, não há



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 0443/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA		
	(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO		

bens de luxo (inciso I, do mesmo dispositivo) no rol a ser adquirido.

2.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e do Decreto Municipal nº 087/2023.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Obras é responsável pela execução, manutenção e conservação de obras e serviços públicos, abrangendo reparos em prédios públicos, manutenção de vias, praças, pontes, drenagens, instalações hidráulicas, elétricas e outras demandas que garantem o pleno funcionamento da infraestrutura municipal.

A inexistência ou a insuficiência desses itens compromete a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas, podendo gerar prejuízos à administração pública e à população. Assim, a presente aquisição visa atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, garantindo a manutenção preventiva e corretiva dos bens públicos, bem como a execução de novas intervenções quando necessário.

3.2. Interesse público: Assegurar condições adequadas de trabalho às equipes operacionais, contribuindo para a segurança dos servidores e da população, promover a eficiência e a economicidade na gestão pública e atender diretamente às demandas coletivas, refletindo na melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

3.3. Metodologia do quantitativo: A definição do quantitativo necessário para a presente contratação baseou-se em dados objetivos e na análise da demanda do serviço público municipal, garantindo alocação de recursos e o atendimento eficiente a esta Secretaria.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: O quantitativo proposto é compatível com a demanda imediata e pontual por pequenos reparos, assegurando a pronta resposta às necessidades de manutenção e a continuidade do adequado funcionamento das unidades atendidas. A definição dos quantitativos considerou a natureza célere do objeto, voltada ao atendimento rápido e eficiente das ocorrências, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses, a partir da assinatura contratual.**

4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução é necessária para atender de forma plena e contínua as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, possibilitando a execução de serviços de manutenção, reforma, ampliação e construção em prédios públicos, vias, praças, pontes, sistemas de drenagem e demais estruturas pertencentes ao Município.

Os materiais a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, observando padrões técnicos e de segurança compatíveis com o uso em obras públicas. A aquisição visa garantir que as equipes de trabalho



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 0443/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA		
	(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO		

disponham dos recursos necessários para atuar de maneira eficiente, evitando interrupções nos serviços e assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos. Assim, a Secretaria Municipal de Obras poderá manter e ampliar sua capacidade de resposta às demandas emergenciais e programadas, preservando a infraestrutura urbana e rural, promovendo melhorias na qualidade de vida da população e garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos materiais entregues a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1. Não haverá critério de sustentabilidade para esta contratação, tendo em vista a baixa complexidade do quantitativo dos serviços a serem adquiridos.

7.2. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.3. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de entrega será **de forma imediata**, em sua totalidade, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, situado a Praça Waldemar Magalhães, nº 01, Centro – Trajano de Moraes – RJ, conforme solicitação posterior.

As **quantidades a serem entregues poderão variar** conforme a demanda de cada serviço, permitindo tanto fornecimentos em menor escala quanto em maior proporção, de acordo com a necessidade da Administração.

A empresa fornecedora deverá se adequar a esse regime, independentemente do quantitativo solicitado ou do local de entrega. Para cada solicitação, será expedido um relatório de materiais, contendo local, quantidade e prazo de entrega, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas. Essa modalidade será aplicada para materiais de consumo, utilizados nas atividades de reparos e manutenção.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 05(cinco) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 0443/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA		
	(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO		

neste Termo de Referência e no Contrato, **devendo ser substituídos de forma imediata**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Fornecer os produtos/serviços no local de entrega previsto neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços/aquisição de mercadorias objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Obras;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.2 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 0443/2026	
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA		FOLHA: _____	
	(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO		RÚBRICA: _____	

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores: Fiscal do futuro contrato: Luiz Carlos da Silva Caetano / Matrícula 4455 e Gestor do futuro Contrato: Luiz Carlos da Silva Caetano / Matrícula 4455.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes – CNPJ nº 29.115.441/0001-10, endereço Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 0443/2026	
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA		FOLHA: _____	
	(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO		RÚBRICA: _____	

14.2. Forma de fornecimento:

O fornecimento do objeto será **realizado de forma parcelada**, conforme solicitação da Secretaria.

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Qualificação Técnica: Não será exigida.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

- Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 0443/2026	
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA		FOLHA: _____	
	(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO		RÚBRICA: _____	

c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 50.731,90 (Cinquenta mil, setecentos e trinta e um reais e noventa centavos)**. Arquivo 03 – Estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

18.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Obras	26001545200542.083	33903000	17040000	186
	26001545200542.083	44905200	1709000	205

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, demais legislações pertinentes.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.

20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Anexo I - Planilha com estimativa de preços

Anexo II - Planilha memória de Cálculo

Trajano de Moraes, 22 de janeiro de 2026.

De acordo com Termo de Referência.

Ronaldo da Silva Lourenço

Secretária Municipal de Obras

Matrícula: 13703

